



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBA'**

Estado de Mato Grosso - Brasil

LEI nº 340

Dõe uma área de terreno com 90,60 m<sup>2</sup> ao Sindicato dos Tafeiros, Culinarios e Panificadores em Transportes Fluviais no Estado de Mato Grosso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica concedida, ao Sindicato dos Tafeiros, Culinarios e Panificadores em Transportes Fluviais no Estado de Mato Grosso, desta cidade, uma área de terreno de forma trapezoidal, medindo 90,60 m<sup>2</sup> para construção de sua sede própria.

§ 1º - - A área constante do artigo 1º limita-se ao Norte com terreno pertencente à Prefeitura Municipal; medindo 14,60 m; ao Sul com terreno pertencente ao Sindicato dos Oficiais de Máquinas em Transportes Fluviais do Estado de Mato Grosso, medindo 15m,60; a LESTE com arrematamento projetado, medindo 6,20 m; a Oeste, com a Ladeira Cunha e Cruz, medindo 6,00 m.

§ 2º - - O prazo para início das obras será de 2 (dois) anos, após a publicação da presente LEI e de 5 (cinco) anos para o seu término, revertendo a área ao Patrimônio Municipal, na falta de cumprimento destes prazos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 29 DE DEZEMBRO DE 1961

A Secretaria:

*ma aquarai*

(/SPEE/.)

Em 29/12/61

*[Signature]*  
PRESIDENTE

*[Signature]*

EDMIR MOREIRA RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL.